

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.681.483/0001-86, com endereço à Rua dos Caetés, n.º 285, Sala 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Passos (MG), CEP: 37.901-502, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, Sr. João Murilo de Siqueira Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.599.432, expedida pela SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob o n.º 060.749.906-03, residente e domiciliado à Rua Deputado Lourenço de Andrade, n.º 222, Sala 01 - Centro, em Passos (MG), CEP: 37.900-094, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando a solicitação de prorrogação feita pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Agricultura, Sr. Álvaro José Guiraldeli;

Considerando que as partes concordaram que a presente prorrogação não terá reajuste de preços, mantendo o valor mensal já pago;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 009/2016, tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto da presente prorrogação a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública no Município de Itaú de Minas, conforme especificações e condi-

ções descritas no Edital do Pregão Presencial n.º 009/2016, seus anexos e apêndices, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Cláusula segunda – Do valor:

O valor a ser pago mensalmente permanece de: R\$ 12.575,73 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), totalizando o valor anual de R\$ 150.908,76 (cento e cinquenta mil, novecentos e oito reais e setenta e seis centavos).

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará por 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre 04/05/2018 a 03/05/2019, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidos no artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula quarta – Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária n.º 02.07.25.752.1501.2061-3.3.90.39.00 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Ficha: 176, Fonte: 1000.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 04/05/2016, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 02 de maio de 2018.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CSC – CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO
CONTRATADA**

Testemunhas:
